TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº CTEC-TPS-2026/00032

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e reparos em instalações elétricas e lógicas, destinadas a equipamentos de informática da Prefeitura de Bento Gonçalves, sem fornecimento de material, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviços comuns.

1.3. QUANTITATIVOS

3.000 (três mil) horas de atendimento em horário normal e 900 (novecentas) horas de atendimento emergencial.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo apenas o compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços nas condições nela estabelecidas. Havendo necessidade, as contratações serão formalizadas durante a vigência da Ata, mediante contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme o disposto nos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

CTECTPS202600032A

Classif. documental	00.01.01.01

Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 226579-8655 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579-8655

SIGA

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da contratante, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato (quando houver) e na Lei nº 14.133/2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente.

Os materiais, componentes e insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, salvo aqueles expressamente classificados neste Termo de Referência como ferramentas, equipamentos, EPIs ou materiais de consumo de responsabilidade da CONTRATADA.

Serão realizadas reuniões trimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata assinadas pelos participantes.

TEMPO DE ATENDIMENTO:

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Prioridade	**Início da contagem**	**Atendimento**	**Solução**
Normal	registro do chamado	12h	24h
Emergencial	registro do chamado	2h	4h

A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços;

A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

A empresa deverá possuir todo equipamento necessário de diagnóstico.

Os serviços devem estar de acordo com as normas para certificação de cabeamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem por objetivo a realização de manutenções corretivas e preventivas nas redes elétrica, de dados e telefonia dos órgãos e secretarias do Município de Bento Gonçalves, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de comunicação e tecnologia da informação.

CTECTPS202600032A

Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 226579-8655 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579-8655

SIGA

2.2 DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os serviços a serem prestados deverão atender as normas técnicas da concessionária de energia RGE – Rio Grande Energia, além das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NR-10 e NR-35.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A contratada deverá estar apta e prestar os seguintes serviços em instalações elétricas comuns, estabilizadas e cabeamento estruturado:

- Instalar, desinstalar e reinstalar cabos, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, tomadas e demais componentes nos casos de remanejamentos;
- Substituir cabos, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, tomadas e demais componentes nos casos de defeitos, falhas, implementação de projetos e adequações;
- Instalar cabos, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, tomadas e demais componentes nos casos de ampliações das instalações existentes;
- Instalação e manutenção da rede elétrica com instalação de aterramento elétrico para sistemas de Informática;
- Instalação e manutenção de câmeras de segurança, fontes e seus acessórios a rede elétrica e lógica;
- Identificar quadros, tomadas e circuitos de forma a facilitar a operação dos mesmos;
- Medir e melhorar sistemas de aterramento, dos equipamentos de TI, telefonia e monitoramento por câmeras.

A contratada deverá estar apta e prestar os seguintes serviços em instalações lógicas metálicas:

- Desinstalar e instalar cabos UTP/STP, cabos ópticos, cabos coaxiais, cabos seriais, terminadores, conectores, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, tomadas, racks, patch panels, voice panels e demais componentes nos casos de remanejamentos.
- Substituir cabos UTP/STP, cabos ópticos, cabos coaxiais, cabos seriais, terminadores, conectores, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, tomadas, racks, patch panels e demais componentes nos casos de defeitos, falhas ou adequações.
- Instalar cabos UTP/STP, cabos ópticos, cabos coaxiais, cabos seriais, terminadores, conectores, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, tomadas, racks, patch panels, voice panels e demais componentes nos casos de ampliações das instalações existentes.
- Identificar quadros, tomadas e circuitos de forma a facilitar a operação dos mesmos.
- Instalação e manutenção de racks, patch panel, e recursos de apoio e auxiliares para rede de computadores.
- Manutenção em toda a infraestrutura de canalização e tubulações da rede lógica;
- Verificar e sanar defeitos em circuitos lógicos, incluindo certificação de cabos UTP /STP categoria 5e ou maior.
- Manutenção corretiva e adequações dos links ópticos internos e manutenção em toda a infraestrutura da rede de fibra óptica utilizada;

Atender outras demandas elétricas ou de rede lógica solicitadas pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CTECTPS202600032A

Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 226579-8655 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579-8655

SIGA

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As solicitações deverão ser respondidas em formato de Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou Service Level Agreement (SLA), diretamente nos locais indicados pelo município, em até 12 horas para atendimento e 24 horas de resolução de chamados normais e; 2 horas para atendimento e 4 horas para resolução de chamados emergenciais. As solicitações de execução dos serviços poderão ser por contato telefônico, e-mail ou pelo WhatsApp.

Os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral. Entende-se por serviço inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas.

Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à reparação/substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Em caso de defeito nos reparos, a correção deve ser executada independentemente do número de horas que forem necessárias.

Realizar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções da CONTRATANTE.

Atender, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

Efetuar atendimento de EMERGÊNCIA a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE.

Ter à disposição para prestação dos serviços: ferramentas e acessórios necessários à realização dos serviços, veículo e combustível para os deslocamentos e EPI's necessários.

Os serviços se darão de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município de Bento Gonçalves.

O município não tem a obrigatoriedade da contratação de todos os quantitativos registrados, não podendo se falar em perdas e danos.

A empresa deverá prestar os serviços nos locais detalhados na Planilha "Descrição dos Locais" em anexo. Os locais indicados poderão sofrer alterações, substituições e inclusões no decorrer da validade do Registro de Preços.

O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, e a quantidade de horas técnicas estimadas para execução de cada serviço solicitado deve ser previamente aprovada pela Coordenadoria de Tecnologia de Comunicação e Informação.

CTECTPS202600032A

Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 226579-8655 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579-8655

SIGA

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa deverá apresentar registro no respectivo conselho profissional competente, sendo aceitos o CREA, o CAU ou o CFT.

Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei que possui toda a estrutura, equipamentos necessários e ferramentas para procedimentos de diagnósticos, a fim de atender ao objeto do certame.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO–PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pelas atividades, com registro ativo no conselho profissional competente, CREA, CAU ou CFT.

A comprovação será realizada mediante apresentação do registro profissional.

Será admitida a indicação de profissional de nível técnico, não sendo exigida formação de nível superior, desde que o profissional possua habilitação e atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

- A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que dispõe de equipe técnica mínima composta por:

a) 02 (dois) técnicos eletricistas devidamente qualificados para as atividades a serem executadas, com capacitação em NR-10 e NR-35;

b) 02 (dois) auxiliares devidamente capacitados para as atividades a serem executadas, com capacitação em NR-10 e NR-35.

A exigência justifica-se pela necessidade de realização de até dois atendimentos simultâneos, cada um composto por, no mínimo, um técnico eletricista e um auxiliar, garantindo a continuidade e a agilidade na prestação dos serviços.

4.2.3.1 CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- Comprovação de capacitação em NR10 e NR35, mediante apresentação de certificados válidos dos dois técnicos eletricistas e dos dois auxiliares que atuarão na execução dos serviços. Serão aceitos certificados de reciclagem ou renovação das respectivas Normas Regulamentadoras, desde que válidos na data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.
- Comprovação, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social,

CTECTPS202600032A

Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 226579-8655 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579-8655

SIGA

quando se tratar de sócio, de que os técnicos eletricistas e os auxiliares possuem vínculo com a empresa.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Tempo de atendimento:

Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município.

Chamados normais:

12 horas para atendimento;

24 horas para resolução;

Chamados emergenciais:

2 horas para atendimento;

4 horas para resolução;

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nas secretarias e órgãos municipais, conforme Planilha "Descrição dos Locais" em anexo.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por técnicos da CTEC.

O objeto contratado será recebido definitivamente após a verificação da correta execução dos serviços, que serão fiscalizados tanto pelo setor onde forem executados quanto pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CTECTPS202600032A

Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 226579-8655 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579-8655

SIGA

A empresa deverá obedecer aos prazos determinados para o atendimento das solicitações. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, conforme especificado neste Termo de Referência.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos das leis vigentes.

As contribuições sociais e os danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

Nos termos do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a Câmara Municipal a realizar a adesão (carona) a Atas de Registro de Preços oriundas de licitações promovidas por órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que observadas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade dos preços registrados, a anuência do órgão gerenciador e as demais condições previstas na referida ata. A adesão dependerá de justificativa técnica e formalização do processo administrativo próprio, respeitadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A autorização fica limitada a até 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens registrados na respectiva ata, nos termos da legislação vigente.

Art. 86, §2º: Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Art. 86, §4º);

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 86, §5º);

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

CTECTPS202600032A

Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 226579-8655 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579-8655

SIGA

Pablo Gurkevicz, Mario Jornada dos Santos e Luis Fernando Tarallo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão do serviço, mediante prévio empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

O Município pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Lote.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por lote, conforme justificativas abaixo:

- garantir atendimento integrado;
- evitar conflitos de responsabilidade;
- assegurar SLA único;
- facilitar fiscalização;
- permitir atendimento simultâneo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Conforme mapa de cotação e orçamentos em anexo. Para composição do preço de mercado em acordo com o Art. 23 da lei 14133/2021, realizou-se consulta com fornecedores. A definição do preço de mercado foi realizada com base na média aritmética dos valores obtidos nas referidas fontes, conforme planilha detalhada em anexo, assegurando a razoabilidade dos custos estimados para o objeto licitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 05 - [Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação]
Referência de Dotação: 168
02.05.19.126.0232.2.206.3.3.90.40.00.00.00.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E ORGAOS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CTECTPS202600032A

Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 226579-8655 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579-8655
SIGA

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA será responsável pela correção, refazimento ou reparação dos serviços porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os serviços executados terão garantia de 90 dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTEC

Bento Gonçalves, 22 de outubro de 2026.

- assinado eletronicamente -
Rodrigo Golin Fernandes
Diretor

CTECTPS202600032A

Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 226579-8655 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579-8655

SIGA

1. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS

	Local	Endereço
1	SCFV Carrossel	R. Valdelírio Guerreiro Vaz, 59 – Municipal
2	SCFV Toquinha	Rua Luiz Tomedi, 72 - Via Trento
3	SCFV Balão Mágico	R. Giácomo Baccin, 667 - Aparecida
4	SCFV Sest/Senat	R. Joana Guindani Tonello, 1561 - Salgado
5	CECI	Rua Paolo Fenochio, 16 - Universitário
6	Casa de Passagem	Rua Francisco Navarini, nº 136- Bairro Maria Goretti
7	Cras I	Rua Calisto Orestes Sganzerla, 70 - Ouro Verde
8	Cras II	Rua Luis Giardini, nº 10- Bairro Juventude
9	Cras III	R. Carlos Dreher Neto, 532-644 - Vila Nova
10	Bem-estar Animal	Rua Goiânia, 551 - Botafogo
11	Centro de Referência Materno Infantil	Dr. Casagrande, 228 – Centro
12	ESF Aparecida	R. Giacomo Baccin, 669 – Aparecida
13	ESF Barracão	Linha Barracão, s/ N°
14	ESF Conceição e ESF Tancredo Neves	R. Adelaide Basso Pasquali, 11 – Conceição
15	ESF Eucaliptos	R. Carlos Dreher Neto, 664, Vila Nova
16	ESF Maria Goretti	R. Herdeiros Refatti, 294 – Maria Goretti
17	ESF Municipal	R. Valdelírio Guerreiro Vaz, 50 – Municipal
18	ESF Ouro Verde	R. Antônio Dalla Coleta, 32 – Ouro Verde
19	ESF Progresso II	R. Caetano Dal Rolt, 424 – Progresso
20	ESF Vila Nova/ Vila NovaII	R. Amelia Beluzzo Ferrari, 167, Vila Nova II
21	ESF Santa Helena I e II	R. Pedro Koff, 634 – Santa Helena
22	ESF Santa Marta	R. Francisco De Carli, nº 135
23	ESF Licorsul	R. Cavalheiro José Farina, 554 – Licorsul
24	ESF Zatt	R. Nelino Domenico Carini, 657, Ouro Verde
25	UBS 15 Da Graciema	Estrada Geral, s/ N°
26	UBS Cohab	R. Joana Guindani Tonello, 243
27	UBS Faria Lemos	R. Buarque De Macedo, s/ N°
28	UBS Fenavinho	R. Giovani Signor, 276, Fenavinho
29	UBS São João	R. Julieta Sassi Dreher, 303, junto ao Comple- xo Esportivo
30	UBS São Roque	R. Arlindo Franklin Barbosa, 251 – São Roque
31	UBS São Valentin	Estrada Geral, s/ N°
32	UBS Tuiuty	Estrada Geral, s/ N°
33	UBS Zona Sul / SAMU / Melhor em Casa	R. Goiânia, 590 – Botafogo
34	Unidade de Saúde Progresso Espaço de Saúde do Idoso	Giovani Girardi, 206 – Progresso
35	CAPSi	R. Carlos Dreher Filho, 261 - São Francisco
36	CAPS II	R. Emílio Pozza, 590 - Maria Goretti
37	CAPSad	R. Quinze de Novembro, 125 - Planalto
38	US Zona Sul	R. Senador Alberto Pasqualine - Botafogo
39	EMI Arco-Íris da Alegria	Rua Amélia Beluzzo Ferrari, 61 - Vila Nova II
40	EMI As Sementinhas	Travessa Natal, 24
41	EMI Criança Feliz	Rua Bramante Mion, 1611 - Loteamento Zatt - São Roque
42	EMI Doce Infância	Rua Santo Bolzoni, 52 - Bairro Aparecida

CTECTPS202600032A

Assinado com senha por LETÍCIA STELA FERRO ZANON.
Documento Nº: 226579.1471103-1782 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579.1471103-1782

SIGA

43	EMI Educador Paulo Freire	Rua Lucindo Lorenzoni, nº 176 / esquina Rua José Possamai Loteamento Panorâmico - Bairro São Roque
44	EMI Espaço dos Sonhos	Júlio Lorenzoni, 146 - Bairro Licorsul
45	EMI Feliz da Vida	Rua Albino Ciprandi, 35 - Bairro Borgo
46	EMI Jardim Glória	Rua José Miguel,184 – Bairro Jardim Glória
47	EMI Lar dos Pequeninos	Rua Nunciante Antinolfi,234 – Loteamento Municipal - Jardim Glória
48	EMI Luz do Amanhã	Rua Luiz Milan, 20 – Bairro Vila Nova
49	EMI Mamãe Coruja	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 251 – Bairro São Roque
50	EMI Mundo Encantado	Rua Livramento - Travessa Sandra Nice da Silva Lima - Bairro Conceição
51	EMI Pingos e Anjos	Rua Pedro Koff, s/n - Bairro Santa Helena
52	EMI Pinguinho de Gente	Rua Cristóvão Ambrosi, 264 – Santa Marta
53	EMI Primeiros Passos	Rua Adelaide Basso Pasquali,416 – Bairro Conceição
54	EMI Raio de Sol	Rua Joana Guindani Tonello,686 – Bairro Licorsul (COHAB II)
55	EMI Recanto Alviazul	Rua Hermínio Gabbardo, 200 - Bairro São João
56	EMI Recanto dos Beija-Flores	Rua Pernambuco,733 – Bairro Progresso
57	EMI Arquiteto Arielso Copat	Rua, R. Romualdo Basso, 135 - Loteamento Santa Fé
58	EMI Toque de Carinho	Rua Pastor João Rodrigues (junto à EMEF Maria Borges Frota) – Bairro São Roque
59	EMI Bom Pastor	Rua José Possamai, 653 - Loteamento Bertolini - Bairro São Roque
60	EMEF Anselmo Luigi Piccoli	Rua Teotônio Vilela,243 - Licorsul
61	EMEF Aurélio Frare	Rua Nilo Jacinto Carraro, s/n – São Vendelino
62	EMEF Doutor Tancredo de Almeida Neves	Rua Santos Dumont, 10 - São Vendelino
63	EMEF Ernesto Dorneles	Rua Ulisses Roman Ross, 768 - Universitário
64	EMEF Fenavinho	Rua Sete de setembro, 675 - Fenavinho
65	EMEF São Valentin	Linha São Valentim - Distrito de Tuiuty
66	EMEF Floriano Peixoto	Linha São Valentim - Distrito de Tuiuty
67	EMEF Professor Félix Faccenda	Rua Nunciante Antinolfi, 155 - Jardim Glória
68	EMEF General Rondon	Rua Ângelo Luchese s/n - Barracão
69	EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali	Distrito Vale dos Vinhedos
70	EMEF Ouro Verde	Rua João Busnello, 343 - São Roque
71	EMEF Princesa Isabel	Rua Carlos Dreher Neto, 543 - Vila Nova
72	EMEF Professor Agostino Brun	Rua Ernesto Casagrande, 99 - Imigrante
73	EMEF Professor Noely Clemente de Rossi	Rua Carlos Cembranel, 175 - Santa Marta
74	EMEF Professor Ulysses Leonel de Gasperi	R. Valdelirio Guerreiro Vaz - MUNICIPAL
75	EMEF Professora Liette Tesser Pozza	Rua Raimundo Carvalho, 1111 - Fátima
76	EMEF Professora Maria Borges Frota	Rua Pastor J. Rodrigues de Jesus,192 – Zatt
77	EMEF Professora Maria Margarida Zambon Benini	Rua Arnaldo Audibert, 61 - Vila Nova
78	EMEF Professora Vânia Medeiros Mincarone	Rua Alexandre Castelli, 1055 - Santo Antão
79	EMEF Santa Helena	Rua Amos Perissutti, 462 - Santa Helena

CTECTPS202600032A

Assinado com senha por LETÍCIA STELA FERRO ZANON.
Documento Nº: 226579.1471103-1782 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579.1471103-1782

SIGA

80	EMEF Senador Salgado Filho	Linha São Valentim - Distrito de Tuiuty
81	Te Acolhe	Rua Xingú, 784 - São Bento
82	EMEM Alfredo Aveline	Rua Fiorello Bertuol, 1053 - Bairro Borgo
83	Escola Municipal de Tempo Integral São Roque - Professora Nilza Côvolo Kratz	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 235 - São Roque
84	EMI Simone Dalla Costa Lemos	Esquina da rua Raimundo Carvalho com a Hermenegildo Poloni
85	UBS Central	R. José Mário Mônaco, 131 – Centro
86	Farmácia	Rua Goiânia, Botafogo
87	EMI Jauri da Silveira Peixoto	Rua Sérgio Rodrigues Dos Santos, 131- Bairro Zatt
88	EMI Irmã Angelita	Travessa Raul Moreira – Bairro São Roque
89	Complexo Administrativo	Rua 10 de novembro, 190 – Cidade Alta
90	Secretaria Municipal de Finanças	Avenida Osvaldo Aranha, 1105
91	Procuradoria	Rua Cândido Costa, 65 – 4° andar – Palazzo Del Lavoro
92	Sede da Prefeitura	Rua Marechal Deodoro, 70 - Centro
93	Cat Via Del Vino	Casa do Vinho Moyses Luiz Michelon – Centro
94	Cat Pipa Pórtico	Travessa Carazinho, s/n – Cidade Alta
95	Cat Tuiuty	Estr. Buarque de Macedo
96	Cat Caminhos de Pedra	Estrada Barracão, nº 600 – Distrito de São Pedro
97	Subprefeitura Vale dos Vinhedos	Via Trento, s/nº - Linha 6 da Leopoldina
98	Subprefeitura Tuiuty	Estrada Buarque de Macedo, S/N
99	Subprefeitura Faria Lemos	Rodovia RST – 431, s/n° - km 6
100	Subprefeitura São Pedro	Linha Palmeiro, S/Nº, São Pedro
101	Biblioteca Castro Alves	Rua Barão do Rio Branco, 123 – Centro
102	Fundação Casa das Artes	Rua Herny Hugo Dreher, 127
103	Ginásio Municipal de Esportes	R. Pres. Costa e Silva, 212 - Planalto
104	Secretaria de Segurança	Travessa Itaqui, 84 - Bairro Cidade Alta
105	CMAE/CMAPA	Avenida Osvaldo Aranha, Cidade Alta
106	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	Rua Joana Guindani Tonello, 1381 – Salgado
107	Frotas	Rua Carlos Dreher Neto, Vila Nova
108	Almoxarifado	Rua Arthur Schilchting, 231 – Jardim Glória
109	CEU Ouro Verde	Rua Callisto Orestes Sganzerla, 70 – bairro Ouro Verde
110	FAPSBENTO	Rua Marechal Deodoro, 70 - Centro
111	UPA 24h	R. Sen. Alberto Pasqualine, 186 - Botafogo
112	UPA Zona Norte	R. Arlindo Franklin Barbosa, 21 - São Roque

CTECTPS202600032A

Assinado com senha por LETÍCIA STELA FERRO ZANON.
Documento Nº: 226579.1471103-1782 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226579.1471103-1782

SIGA